



LEI MUNICIPAL Nº. 107/2014

*Autoriza o Poder Executivo a realizar
suplementações no orçamento da
Secretaria da Agricultura.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de despesa e a abrir créditos especial no orçamento da Secretaria da Agricultura conforme segue:

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.015 CONSERV. VEICULOS MAQ E IMPLEMENTOD AGRICOLAS
E RODOV 4.4.90.52.00.00.00.1040.....R\$ 292.500,00
COD. RED. 330

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 07 de julho de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento foi publicado no mural de publicações
oficiais da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, em 14/07/14
Ass. [Assinatura]